



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 001228 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2007.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de São João Batista do Glória para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências."

O Povo do Município de São João Batista do Glória, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2008, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

Art. 2º - O orçamento do Município de São João Batista do Glória, estima a receita em R\$ 15.400.000,00 (Quinze Milhões e Quatrocentos Mil Reais) e fixa a despesa em igual valor.

Art. 3º - As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES	
RECEITA TRIBUTÁRIA	861.500,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	661.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	45.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	14.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.181.040,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.202.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	144.500,00
SUB TOTAL	16.110.040,00
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-2.020.214,35
SUB TOTAL	-2.020.214,35
RECEITAS DE CAPITAL	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	269.814,35
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.037.156,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.204,00
SUB TOTAL	1.310.174,35
TOTAL GERAL	15.400.000,00

07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - As despesas do Município de São João Batista do Glória serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
LEGISLATIVA	400.000,00
JUDICIÁRIA	136.600,00
ADMINISTRAÇÃO	2.207.000,00
DEFESA NACIONAL	21.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	60.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	673.000,00
SAÚDE	3.050.600,00
EDUCAÇÃO	3.477.000,00
CULTURA	267.600,00
URBANISMO	1.600.000,00
SANEAMENTO	691.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	113.600,00
AGRICULTURA	330.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	138.000,00
COMUNICAÇÕES	41.000,00
ENERGIA	202.000,00
TRANSPORTE	1.077.000,00
DESPORTO E LAZER	270.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	600.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00
TOTAL	15.400.000,00
DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO	
CÂMARA MUNICIPAL	400.000,00
GABINETE DO PREFEITO	200.600,00
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO	51.600,00
ASSESSORIA JURÍDICA	185.600,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO	115.600,00
ADMINISTRAÇÃO	774.000,00
FINANÇAS	990.000,00
EDUCAÇÃO E CULTURA	3.704.600,00
SAÚDE	3.050.600,00
INFRA ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS	3.402.600,00
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE	643.600,00
PROMOÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO	573.000,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO	540.000,00
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	640.000,00
TOTAL	15.400.000,00
DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS	
DESPESAS CORRENTES	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.482.850,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	78.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.592.849,10
SUB TOTAL	13.153.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	
INVESTIMENTOS	1.883.500,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	261.000,00
SUB TOTAL	2.224.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	22.000,00
SUB TOTAL	22.000,00
TOTAL	15.400.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a:

I - a abrir Créditos Suplementares até o limite de 50,00% (Cinquenta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficiente durante a execução orçamentária de 2008, podendo, para tanto, utilizar-se de anulação parcial e/ou total de dotações conforme dispõe o artigo 43 da Lei 4320/64.

II - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado, até o limite de 100,00% (Cem por cento) da receita realizada.

III - a abrir Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2008, podendo para tanto, utilizar o superavit financeiro verificado no exercício anterior.

IV - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

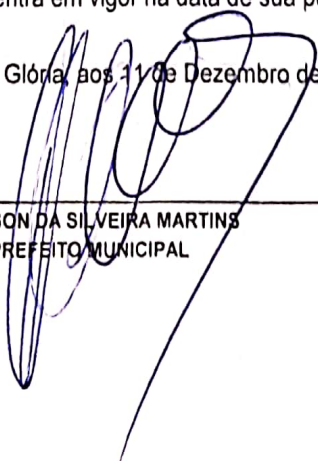
V - proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custo das unidades administrativas.

Art. 6º - Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Legislativo estabelecerá por ato próprio, os valores a serem repassados mensalmente pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único - Não estabelecida a programação determinada no "caput", a entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto, do inciso III do §2º do art. 29 A da Constituição Federal será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total da despesa destinada ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João Batista do Glória, aos 11 de Dezembro de 2007.



GLAYSON DA SILVEIRA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

PREF. MUNIC. DE S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA
MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE NOMENCLATURA
PUBLICADO POR ATUALIZAÇÃO DA PREFEITURA
MUNICIPAL EM 11/12/07

S. JOÃO BATISTA DO GLÓRIA EM 11/12/07

NOME/CARGO/TÍTULO DE NOMEAÇÃO